

## EDITORIAL

**Publicar em tempos de negação: a ciência jurídica como exercício de resistência**

Toda edição de uma revista científica é, hoje, mais do que um ato editorial: é uma tomada de posição. Submeter um texto ao escrutínio de pares, revisá-lo, validá-lo e entregá-lo ao público tornou-se um gesto que não pode mais ser tratado como neutro. Vivemos um tempo em que a verdade é reduzida a opinião, em que o dado compete com o boato em condições de igualdade retórica, em que a universidade é convocada a justificar, a cada ciclo, sua própria existência. Nesse cenário, publicar ciência é uma forma de brio, resistência à pós-verdade, ao atalho, ao achismo que se veste de doutrina. É nesse espírito que a RJI apresenta este número.

Os seis trabalhos aqui reunidos, cada qual a seu modo, interrogam a mesma tensão: o que acontece com a pessoa humana quando as instituições falham ou quando ameaçam falhar por não terem sido suficientemente pensadas. Não é coincidência: essa é a vocação desta revista, e os direitos humanos são o critério com que lemos todos os temas.

**Prova, memória e dignidade**

O número se abre com o estudo sobre as distorções da memória e a violação da personalidade humana na produção da prova penal. O artigo tem o mérito de levar a sério aquilo que o senso comum processual insiste em negar: a memória não é arquivo, é reconstrução. Dialogando com a psicologia cognitiva, o trabalho demonstra que práticas inadequadas na colheita do depoimento podem fabricar recordações e que essas recordações, uma vez incorporadas à narrativa processual, podem atribuir ao indivíduo fatos e características que destroem sua identidade e seu reconhecimento social. A lição que extraímos é precisa: os direitos humanos não habitam apenas o discurso solene das declarações; habitam, sobretudo, o modo como se colhe um depoimento em uma delegacia, em uma audiência, em um corredor de fórum.

**A lei que se multiplica e não se cumpre**

O segundo artigo enfrenta a insegurança jurídica como experiência social, e não como abstração de gabinete. Ao conectar reincidência criminal, hiperinflação legislativa e os atritos entre tradições jurídicas distintas, o trabalho percebe algo que o cidadão comum intui antes do jurista: a norma que não se cumpre ensina o desrespeito à norma. Registramos, no espírito do próprio artigo,

uma ressalva crítica: categorias como o "sincronismo entre common law e civil law" exigem densidade conceitual para não se converterem em metáforas vagas. É exatamente esse o serviço que a ciência deve prestar ao debate público, substituir a impressão pelo conceito operacional.

### **A técnica que promete vida**

O terceiro texto se antecipa ao futuro: o útero artificial deixou de ser ficção científica para se tornar horizonte técnico da reprodução humana assistida. A pergunta que orienta a pesquisa, como impedir que a técnica se converta em mecanismo de reprodução de bebês em massa com fins lucrativos, é a pergunta certa, feita na hora certa. A história do direito tecnológico é a história de uma chegada sempre tardia: regulamenta-se o que já aconteceu. Ao colocar em tensão o livre planejamento familiar e a mercantilização da reprodução, o artigo nos lembra que a dignidade da pessoa humana, alicerce do ordenamento, será testada menos pelos escândalos do presente e mais pelas tecnologias que ainda não regulamos.

### **Democracia, segurança e o dado que falta**

Sobre a atuação da Polícia Militar no pleito eleitoral, registramos a centralidade do tema para o Estado Democrático de Direito: a eleição é o momento singular em que o aparato coercitivo do Estado se põe a serviço da vontade popular, e não o contrário. Fazemos, contudo, a nota crítica que o ofício editorial nos impõe: a síntese é virtude, mas a pesquisa sobre eleições e força policial clama por dados, séries históricas e casos concretos. O tema é grande demais para a erudição apenas declaratória.

Nesse ponto, o artigo sobre a Patrulha Maria da Penha no noroeste do Paraná merece destaque, e é, talvez, o trabalho que melhor simboliza aquilo pelo qual lutamos quando lutamos pela ciência. Pesquisa aplicada, registros operacionais anonimizados, tratamento estatístico, recorte regional delimitado: crescimento de 27,1% nas ações totais entre 2024 e 2025, de 61,5% nos acompanhamentos contínuos, concentração de 53% dos casos em três municípios. O dado é o antídoto contra o achismo, e a violência de gênero, questão estrutural deste país, não será enfrentada com discursos, mas com evidência, rede de proteção e articulação interinstitucional. Que este artigo seja convite: o Direito precisa sair do gabinete e colher o real.

### **A empresa e a pessoa**

Fecha o número o estudo sobre a função social da empresa e o deságio de créditos trabalhistas. Em tempos de recuperação judicial massificada, o trabalho recoloca a questão no lugar correto: a empresa não é mera unidade econômica, mas instrumento de realização da pessoa — e o crédito

trabalhista, alimentar por natureza, é o ponto em que essa função social se mede com a vida concreta de quem trabalha. A tensão entre preservação da atividade econômica e satisfação dos créditos não se resolve por slogan; resolve-se, quando se resolve, com técnica jurídica orientada por dignidade.

### **O estado da pesquisa jurídica: uma autocrítica necessária**

O leitor atento terá percebido um padrão metodológico neste número: predominância da revisão bibliográfica, do método hipotético-dedutivo, do enfoque qualitativo. Não há nada de errado nisso, a dogmática e a teoria são o osso da ciência jurídica. Mas há um limite que a comunidade acadêmica precisa enfrentar com franqueza: o Direito brasileiro ainda fala muito de si e pouco do país. A revisão bibliográfica, quando vira fórmula, produz repetição; o empirismo, quando ausente, produz abstração. E a interdisciplinaridade, como o diálogo com a psicologia cognitiva no primeiro artigo, só é virtuosa quando é real: quando o jurista aprende o método do outro campo, e não apenas empresta seu vocabulário para ornamentar a introdução. A maturidade da nossa pesquisa se medirá pela proporção, ainda pequena, de trabalhos que ousam o dado primário.

### **A luta pela ciência**

É preciso dizer sem rodeios: a ciência brasileira está sob pressão em quatro frentes simultâneas. Pressão orçamentária, que esvazia o fomento, precariza a pós-graduação e transforma o parecerista voluntário em mão de obra gratuita de um sistema que não sobreviveria sem ele. Pressão epistêmica, a da pós-verdade, que hierarquiza o sentimento sobre a evidência e transforma opinião em fato. Pressão tecnológica, a da inteligência artificial generativa, que acelera a escrita e, com ela, o risco das citações fantasma, das sínteses aparentes, da fluência sem substância. E pressão editorial, a da proliferação de periódicos que cobram para publicar e poupam de revisar.

Diante desse quadro, o compromisso desta revista é claro e não será negociado: avaliação por pares rigorosa e anônima; exigência de declaração do uso de ferramentas de inteligência artificial; verificação das referências; recusa do plágio e do autoplagiarismo; acesso aberto, porque ciência financiada por todos deve estar disponível a todos. Publicar não é conceder um favor ao autor; é entregar à sociedade um certificado de confiabilidade. Cada artigo que aqui se lê carrega a assinatura invisível de pareceristas que doaram tempo para que o texto chegasse melhor ao leitor. A publicação científica é, no fundo, um ato de confiança coletiva: confiança de que o método corrige o erro, de que a crítica melhora o texto, de que a verdade resiste melhor ao escrutínio do que ao silêncio.

### **Encerramento em convite**

Memória que distorce e condena; lei que se multiplica e não se cumpre; técnica que promete vida e pode fabricar corpos; polícia que garante o voto; patrulha que protege a mulher; empresa que sustenta, ou esmaga, quem trabalha. Os seis artigos deste número tratam, no fundo, do mesmo problema: a pessoa humana diante das instituições. Defendê-la com método, evidência e revisão por pares é o nosso ofício.

Que o leitor receba este número como ele foi feito: um ato de fé na ciência e um gesto de resistência.

Boa leitura.

Paranavaí – PR, 20 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes**

Editor-Chefe da RJI - Revista Jurídica Ivaí